



**ATA DA 1892ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA
COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP
AUTORIDADE PORTUÁRIA**

As quatorze horas do dia nove do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Reuniões do prédio da Presidência da Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP, sito na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves s/n.º, em Santos-SP, realizou-se a milésima octingentésima nonagésima segunda reunião ordinária da sua Diretoria Executiva, sob a presidência do Diretor Presidente, Sr. José Alex Botelho de Oliva, M.Sc, e com a presença do Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Francisco José Adriano, do Diretor de Relações com o Mercado e Comunidade, Sr. Cleveland Sampaio Lofrano, do Diretor de Engenharia, Sr. Hilario Seguin Dias Gurjão, e do Diretor de Operações Logísticas, Sr. Carlos Henrique de Oliveira Poço. Havendo número legal, o Diretor-Presidente declarou abertos os trabalhos, tendo como Secretário, o Sr. Raul Moura de Sá. Passando ao Item I da Pauta: **ABERTURA**, submeteu aos Diretores a Ata da Reunião anterior que lida e achada conforme, foi devidamente assinada. Prosseguindo, foram apresentadas as matérias constantes do Item II da Pauta, **ORDEM DO DIA** que, examinadas e discutidas, foram colocadas em votação, tendo recebido as seguintes manifestações: **II.1** – com base nos registros contidos no processo nº 26337/18-67, **decidiu** autorizar a **emissão** do Certificado de Operador Portuário da empresa **R.D. LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - EPP.**, para exercer no Porto de Santos, as atividades de Operadora Portuária, de acordo com o art. 11 da Portaria SEP nº 111/2013. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 452.2018.* **II.2** – com base nos registros contidos no processo nº 19622/18-11, considerando os diversos questionamentos acerca da lisura do certame e para segurança dos administradores, **decidiu** propor ao Conselho de Administração a revogação do Pregão Eletrônico nº 34/2018, autorizado através da Decisão Direxe nº 246.2018, de 13/06/2018, e Deliberação CONSAD nº 052.2018, de 25/06/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de conservação, limpeza geral, varredura manual, recolhimento de resíduos e destinação final dos resíduos sólidos gerados no Porto de Santos, conforme manifestação da Superintendência Jurídica – SUJUD, datada de 03/10/2018. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 453.2018.* **II.3** – com base nos registros contidos no processo nº



37939/18-21, referente à contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **MC3 TECNOLOGIA E LOGÍSTICA LTDA.** para a prestação de serviços técnicos continuados de custódia do acervo documental, transporte de documentos e solução GED, o *Diretor-Presidente* solicitou vistas do processo. Os *Diretores de Relações com o Mercado e Comunidade e de Operações Logísticas* registram que se opõem à proposta, enquanto que os *Diretores de Engenharia e o Administrativo e Financeiro* registram que são a favor da contratação. O Sr. Francisco José Adriano salientou que o contrato celebrado pela Companhia para estes serviços está vencido. **II.4** – com base nos registros contidos no processo nº 36352/18-87, **decidiu** autorizar a abertura de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por Sistema de Registro de Preço, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de bobina térmica para relógio de ponto, pelo período de 12 (doze) meses, entrega conforme a demanda, com gasto limitado ao valor de R\$ [REDACTED], considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 21/09/2018. Para o assunto foi emitida a *Decisão Direxe nº 454.2018*. **II.5** – com base nos registros contidos no expediente nº 26880/18-19, **decidiu** autorizar a aplicação de **Pesquisa de Clima Organizacional** junto aos empregados da CODESP, em consonância com as melhores práticas de gestão e com o levantamento de governança e gestão de pessoas do Tribunal de Contas da União. Para o assunto foi emitida a *Decisão Direxe nº 455.2018*. **II.6** – com base nos registros contidos no processo nº 3445/18-71, **decidiu** acolher o Relatório da Comissão, designada para o recebimento e julgamento das propostas apresentadas referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018**, tipo "técnica e preço", objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em mecânica dos solos, engenharia de fundações e estruturas em geral, com ênfase em estruturas portuárias, pelo período de 12 (doze) meses, bem como, homologar e adjudicar os citados serviços à empresa **EICOMNOR ENGENHARIA LTDA.**, no valor global de **R\$ 521.236,50** (quinhentos e vinte e um mil e duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). Para o assunto foi emitida a *Decisão Direxe nº 456.2018*. **II.7** – com base nos registros contidos no processo nº 20081/18-01, **decidiu** acolher o Relatório da Pregoeira, designada para o recebimento e julgamento das propostas apresentadas referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2018**, objetivando a contratação de



empresa para a prestação de serviços de auditoria externa nas demonstrações financeiras trimestrais e de final dos exercícios dos anos de 2018 e 2019, com prazo de vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses, bem como, propor ao Conselho de Administração, conforme art. 55, inciso VII, do Estatuto, a homologação e adjudicação dos serviços à empresa **AGUIAR FERES – AUDITORES INDEPENDENTES S/S**, no valor global de **R\$ 28.599,99** (vinte e oito mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 457.2018.*

II.8 – com base nos registros contidos no processo nº 17974/16-16 e conforme item 4.7, da Norma Interna de procedimentos administrativos de alçada do CONSAD, **decidiu** propor ao Conselho de Administração a autorização de **Aditamento** ao Contrato DIPRE/107.2016, celebrado com a empresa **VILA RICA PARK LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.**, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos, tipo máquinas, caminhões e utilitários, com motorista e sem combustível, além das **manutenções preventivas e corretivas**, incluindo-se nos reparos, as substituições de peças e acessórios necessários, nos veículos/equipamentos, a fim de prorrogar seu prazo por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 11/11/2018, no valor contratual de **R\$ 7.099.999,92** (sete milhões e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais, considerando a manifestação da Superintendência Jurídica – SUJUD, datada de 03/09/2018. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 458.2018.*

II.9 – com base nos registros contidos no processo nº 20300/18-34, **decidiu** revogar o Pregão Eletrônico nº 31/2018, autorizado através da Decisão Direxe nº 231.2018, de 30/05/2018, cujo objeto é a contratação de instituição para capacitar, *in company*, até 70 empregados desta CODESP, no curso de elaboração de Termo de Referência e Planilhas Orçamentárias. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 459.2018.*

II.10 – com base nos registros contidos no processo nº 38920/18-39 e com base no art. 30, da Lei nº 13.303/16, **decidiu** autorizar a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, através do **CENTRO DE EXCELÊNCIA PORTUÁRIA (CENEP) - Santos**, de profissional renomado de notória especialidade para ministrar curso de **"Termo de Referência e Planilhas Orçamentárias"**, com a propositura de que sejam ministradas duas turmas de 30 participantes, no valor total de **R\$ 77.800,00** (setenta e sete mil e oitocentos reais), considerando a manifestação da



Superintendência Jurídica – SUJUD, datada de 08/10/2018. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 460.2018. II.11* – com base nos registros contidos no processo nº 38823/17-00, **decidiu** autorizar o **Aditamento** ao Contrato DIPRE/38.2018, celebrado com a empresa **SP-GRAF INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA**, objetivando a prestação de serviços gráficos de impressão de 500 exemplares do livro intitulado “Série Cartográfica – Santos”, a fim de prorrogar seu prazo por mais 90 (noventa) dias, sem aditamento de valor contratual, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais, considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 08/10/2018. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 461.2018. II.12* – **decidiu** determinar que a Superintendência Jurídica dê início aos procedimentos para a contratação de escritório de advocacia de renome objetivando a prestação de serviços de defesa e assessoria da Companhia face ao Tribunal de Contas da União. Determinou, ainda, abertura de expediente. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 462.2018. II.13* – com base nos registros contidos no expediente nº 17968/18-77, considerando a insustentável situação financeira provocada por diversos fatores negativos, inclusive de mercado, e a fim de evitar maiores prejuízos ao fluxo de caixa da companhia, bem como a demissão de trabalhadores da empresa arrendatária neste momento de crise nacional, eis que possibilitará a continuidade dos serviços portuários prestados por aquela empresa, **decide** aprovar a celebração de novo Termo de Responsabilidade e Confissão de Dívida com a empresa **RODRIMAR S/A TERMINAIS PORTUÁRIOS E ARMAZÉNS GERAIS**, contemplando o saldo do Termo firmado em 13.08.2018, acrescido de todas as faturas sobrestadas pela Decisão DIREXE nº 336.2018, com pagamento em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com os encargos aplicáveis, tendo como vencimento da primeira parcela o dia 30.10.2018, e as demais todo dia 30 do mês subsequente. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 463.2018.* A seguir, sem assuntos no item III – **DIRETRIZES**, passou-se ao item IV – **COMUNICAÇÕES**, que contou com os seguintes assuntos: **IV.1** – com base nos registros contidos no expediente nº 32492/18-02, a Diretoria Executiva tomou ciência da **Súmula CONSAD/110.2018**, de 03/10/2018, referente à Política de Distribuição de Dividendos e/ou Juros Sobre Capital Próprio Da Codesp. O Conselho de Administração recomenda as seguintes alterações: **a)** Relativamente ao artigo 10º. O Colegiado sugeriu sua

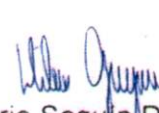
Reunião de 09-10-2018

retirada, por entender que não é cabível dentro da Lei nº 6.404/1976; b) Quanto ao artigo 13. O Colegiado sugeriu sua retirada, tendo em vista que é possível antecipar como previsto na Lei nº 6.404/1976; c) Com relação ao artigo 16, solicitou alterar o texto **De:** "A distribuição dos dividendos pode deixar de ser realizada ou ser realizada por um valor inferior ao estabelecido na legislação vigente e no Estatuto Social, por deliberação da Assembleia Geral Ordinária, caso a Alta Administração da Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP demonstre que a distribuição de dividendos obrigatórios comprometera a sua situação financeira". **Para:** "A distribuição dos dividendos pode deixar de ser realizada ou ser realizada por um valor inferior ao estabelecido na legislação vigente e no Estatuto Social, por deliberação da Assembleia Geral Ordinária, caso a Alta Administração da Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP demonstre que a distribuição de dividendos obrigatórios comprometera a sua situação financeira, sujeito a análise do Conselho Fiscal"; d) Relativamente ao Capítulo Penalidades – artigo 26. O Colegiado solicitou sua retirada tendo em vista não ser cabível a referida penalidade; e) Com relação ao artigo 29, solicitou alterar o texto **De:** "Os casos omissos nesta Política devem ser submetidos à Superintendência Financeira da Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP." **Para:** "Os casos omissos nesta Política devem ser submetidos ao Conselho de Administração da Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP". **IV.2** – com base nos registros contidos no expediente nº 7921/17-04, a Diretoria Executiva tomou ciência da manifestação da Gerência de Assuntos Regulatórios referente ao desproimento pela ANTAQ de recurso interposto pela CODESP, correspondente ao Processo Administrativo Sancionador instaurado pela ANTAQ, auto de infração nº 2368-0, que teve origem em apuração de denúncia consistente a notícia de que produtos perigosos estavam sendo mantidos no Armazém 11, do Porto de Santos. **IV.3** – com base nos registros contidos no expediente nº 36635/18-00, a Diretoria Executiva tomou ciência da resposta da Diretoria Administrativa e Financeira à **Súmula CONFIS/245.2018**, de 21/09/2018, na qual o Conselho Fiscal solicita, quanto ao fluxo de caixa, manifestação sobre o apontado no Relatório de Auditoria AC-06.2018, especificamente nos itens 68 e 69, grupo de contas Disponibilidades. **IV.4** – a Diretoria Executiva tomou ciência do demonstrativo da quantidade de horas extras realizadas no período de maio/2013 a setembro/2018.

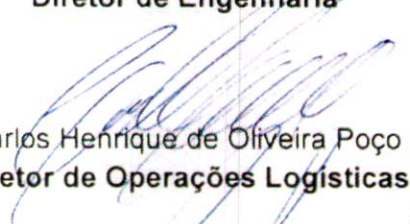


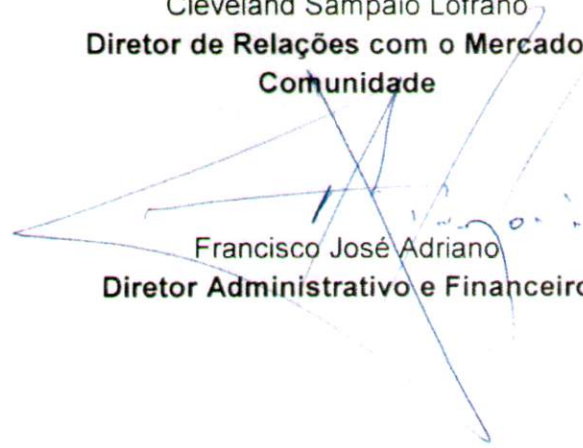
Ficou determinado pela Diretoria Executiva que seja efetuado um controle rígido de gestão de Horas Extras com objetivo de atingimento das Metas HVM 2018 da Empresa. O não atingimento das metas propostas por Diretoria/Superintendência deverá ser exposto em DIREXE, justificando fatos, ações tomadas e/ou necessidades não atendidas pela não execução da nova meta proposta para sua Área. **IV.5** – a Diretoria Executiva tomou ciência dos contratos ativos na CODESP, por vencimento, e deliberou que os gestores que não cumprirem a Resolução DP 172.2016, serão incluídos em Processo Administrativo Disciplinar. **IV.6** – a Diretoria Executiva tomou ciência do relatório de resumo das licitações em andamento. A seguir, sem assuntos no item **V – ASSUNTOS GERAIS**, abordou-se em **VI – AÇÕES DE GESTÃO**, **VI.1** – o Diretor de Engenharia apresentou o relatório mensal dos serviços realizados pela empresa Terracom Construções LTDA, através do Contrato DIPRE/47.2018, referente à recuperação da pavimentação da estrada de acesso à Ilha Barnabé. **VI.2** – a Diretoria Executiva determinou que seja feito levantamento para diagnóstico de todos os Termos de Ajustamento de Conduta da empresa. Sem mais assuntos, o Sr. Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos determinando a lavratura da presente Ata

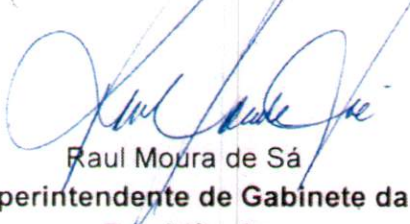
José Alex Botêlho de Oliva, M.Sc
Diretor-Presidente


Hilario Seguin Dias Gurjão
Diretor de Engenharia

Cleveland Sampaio Lofrano
Diretor de Relações com o Mercado e Comunidade


Carlos Henrique de Oliveira Poço
Diretor de Operações Logísticas


Francisco José Adriano
Diretor Administrativo e Financeiro


Raul Moura de Sá
Superintendente de Gabinete da Presidência